



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 080/2025

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A Sua Exa o Senhor,

**VEREADOR ELDER KNAPP**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Santo Antônio do Planalto – RS

**Senhor Presidente,**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 065/2025, de 23 de setembro de 2025, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO,  
PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

Colenda Câmara:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias está baseada no Plano Plurianual, nesse sentido, eventual alteração em suas metas, deve estar compatível com o Plano Plurianual (art. 166, § 3º e 4º da Constituição Federal).

Isso posto, tendo em vista que todas as previsões constantes da LDO devem estar consagradas com valores no orçamento, somente estão previstos na LDO, projetos, programas e atividades que serão executados com recursos próprios ou sobre os quais a administração tem razoável certeza da celebração de convênio e do repasse dos recursos.

Os critérios para a escolha das prioridades basearam-se na ordem das necessidades da comunidade, em especial procurando complementar aqueles programas e ações que visam dar atenção a população menos assistida e à economia local, bem como a obrigatória continuidade dos trabalhos iniciados.

De acordo com as prioridades do governo, alguns programas foram mantidos e continuarão nos próximos anos, pois tem natureza continuada e até mesmo o repasse de recursos federais ou estaduais, numa parceria.

*“É Bom Viver Aqui”*

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:  
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

*Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº  
1.093/2011.*



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

As demandas acontecerão conforme planejado no Plano de Governo em busca do desenvolvimento econômico e social sustentável, proporcionando ao município uma economia diversificada, ampliação do emprego e renda, e como consequência aumento da receita pública, dos serviços, e obras decorrentes, que beneficiem toda a população e possam proporcionar melhor qualidade de vida a toda a comunidade.

Ainda, é importante que se diga, que este não é um trabalho exclusivo do Poder Executivo, mas conjunto de todas as forças da comunidade, também representada pelo Poder Legislativo.

Desta forma, requer o proponente a apreciação do Projeto, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Respeitosamente,

**VILSON ALTMANN**

**Prefeito Municipal**

*“É Bom Viver Aqui”*

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:  
administracao@santoantoniiodoplanalto.rs.gov.br

*Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº  
1.093/2011.*